

Aviso de contumácia n.º 627/2006 — AP. — A Dr. Sara Ferreira Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 432/05.8TBTV, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Assunção Martins, filho de José Vicente Martins e de Lucília Maria da Assunção, natural de Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1962, divorciado, com a identificação fiscal n.º 179986740, titular do bilhete de identidade n.º 6535724 com domicílio na Calçada da Cruz de Pedra, 31, 1.º, esquerdo, 1900-175 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2001, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sara Ferreira Maia*. — A Oficial de Justiça, *Dulce Passos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 628/2006 — AP. — A Dr. Sara Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 397/03.0GAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Cardoso Oliveira, filho de José Carlos Oliveira e de Otelinda Cardoso natural de Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11193019, com domicílio no Bairro das Quintinhas, Santa Maria, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2003, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar detido em estabelecimento prisional.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sara Reis Marques*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Leite*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso de contumácia n.º 629/2006 — AP. — A Dr. Rita Gonçalves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado n.º 201/02.7GBVLN, pendente neste Tribunal, relativamente a Joaquim Carlos da Silva Pinto, filho de Manuel Azevedo Pinto e de Maria Madalena Silva Rodrigues, nascido em 24 de Maio de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10620801, com domicílio na Rua da Capela, 11, Umeira, 4930 Valença, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Carmina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 630/2006 — AP. — A Dr. Rita Gonçalves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado, n.º 201/02.7GBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido António José da Silva Cunha Dias, filho de Manuel da Cunha Dias e de Rita Manuela da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10551139, com domicílio na Rua do Monte, Além da Ponte, 42, São Pedro da Torre, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a

proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Carmina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 631/2006 — AP. — A Dr. Rita Gonçalves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 351/01.7TAVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Afonso Barros, filho de João de Lima Barros e de Deolinda Luzia Afonso, natural de Ponte de Lima, nascido em 17 de Outubro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9388389, com domicílio na Quinta da Baldrufa, Fracção AE, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2001, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Carmina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 632/2006 — AP. — A Dr. Rita Gonçalves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 146/03.3TAVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido André Luís Severino, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, solteiro, titular do passaporte n.º CI398287, com domicílio na Rua da Alegria, 948, 1.º, direito, frente, habitação 2, 4000-098 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Agostinho Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 633/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 700/97.0TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Oliveira Pinto Ferreira, filho de Manuel Pinto Ferreira e de Maria Celeste dos Anjos Oliveira, nascido em 6 de Fevereiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10878209, com domicílio na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, 232, Valbom, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Moreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 634/2006 — AP. — A Dr. Conceição Nunes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 885/03.9TAG DM, pendente neste Tribunal contra o arguido Robledo Teixeira de Oliveira, filho de Luís Ferreira de Oliveira Cunha

e de Maria Teixeira da Rocha, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1949, divorciado, com a identificação fiscal n.º 119470322, titular do bilhete de identidade n.º 1777713, com domicílio na Avenida de Francelos, 621, Gulpilhares, 4405 Valadares, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Janeiro de 2003, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por não corresponder à identificação pessoal do arguido.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Conceição Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 635/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Pereira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo), n.º 549/02.0TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcino Fernando Freitas Vieira, filho de Fernando Francisco dos Santos Vieira e de Maria Angelina Rosário Guedes Freitas Vieira, natural de Paranhos, Porto, nascido em 15 de Janeiro de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7849916, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Silva, 51, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal; foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Paulo Santos*.

Aviso de contumácia n.º 636/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Pereira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 719/00.6PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernanda Paula Graça C. F. Moreira, filho de Hélder Carvalheiro Ferreira e de Maria Manuel da Graça, natural de Miragaia, Porto, nascido em 18 de Setembro de 1966, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 7928538, com domicílio na Travessa Senhora do Calvário, 22, 1.º, esquerdo, traseiro, Rio Tinto, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2000, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 637/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Pereira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 719/00.6PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Lino Fernando Bianchi Moreira, filho de Lino Carvalho Moreira e de Berta Garcia Bianchi, nascido em 18 de Dezembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7421351, com domicílio na Travessa Senhora do Calvário, 22, 1.º, esquerdo, traseiro, Rio Tinto, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2000, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 638/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 38/01.0GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Alves Saraiva, filho de José António da Silva Saraiva e de Maria Antónia Ribeiro Alves Saraiva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11671527, com domicílio na Lugar de Leiros, Nogueira, 4900 Viana do Castelo, foi por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos, declarada cessada a contumácia a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal por pagamento da multa que tinha sido condenado por sentença de 11 de Outubro de 2002, na pena de 200 dias de multa na taxa diária de 4 euros o que perfaz no total 800 euros, pelo crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal e convertida em 133 dias de prisão subsidiária por despacho de 21 de Janeiro de 2003.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 639/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 485/01.8TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Benjamim de Matos Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Maria Barbosa Matos, natural de Urgezes, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5835841, com domicílio na Rua da Ponte, 578, Polvoreira, Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e artigo 166.º, n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 1 de Março de 2002, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

Aviso de contumácia n.º 640/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 650/04.6TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Carlos Ferreira Freitas, filho de Daniel Freitas e de Maria Fernanda Pinfrónia Ferreira de Freitas, nascido em 20 de Fevereiro de 1961, com a identificação fiscal n.º 150631421, titular do bilhete de identidade n.º 7750093, com domicílio na Rua Engenheiro Ferreira de Castro, 30, Ermesinde, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 641/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 326/04.4TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Peixoto Maciel, filho de Manuel Barbosa Maciel e de Rosa